



processo 23068.015015/2017-40

**ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA  
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)  
E A UNIVERSIDAD AUTÓNOMA METROPOLITANA, UNIDAD XOCHIMILCO  
(MÉXICO)**

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL), e a UNIVERSIDAD AUTÓNOMA METROPOLITANA, UNIDAD XOCHIMILCO (MÉXICO), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia educacional em regime especial, situada Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016,

e, de outro lado a **UNIVERSIDAD AUTÓNOMA METROPOLITANA, UNIDAD XOCHIMILCO (MÉXICO)**, situada na Calzada del Hueso número 1100, Colonia Villa Quietud, Delegación Coyoacán, Código Postal 04960, Ciudad de México, neste ato representada por sua Reitora Dra. Patricia Emilia Alfaro Moctezuma, que tem o poder de celebrar tais acordos, conforme estabelecido na Escritura Pública n.º 61.278, número de conta 1.085, de 26 de novembro de 2013, concedida perante o Notário Público n.º 32 do Distrito Federal, Francisco Jacobo Sevillano González, no interesse de ambas as Instituições, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, dovarante denominada UFES, e a UNIVERSIDAD AUTÓNOMA METROPOLITANA, UNIDAD XOCHIMILCO, dovarante denominada UAM-X, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas a instituições, em áreas de mútuo interesse, por méio de:

1/4



1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa; e
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

### **CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO**

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e as responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

### **CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

**Parágrafo único:** os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar a valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

### **CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS**

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

### **CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS**

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.







### **CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA**

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Acordo de Cooperação, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou através de um Convênio específico.

### **CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO**

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas pro meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

### **CLÁUSULA 8 – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO**

Para constituir a coordenação do presente Convênio é indicado, pela UFES:

- A Profa. Dra. Renata Couto Moreira (tel. +55(27)99727-5312; e-mail: [renata.moreira@ufes.br](mailto:renata.moreira@ufes.br))
- O Prof. Dr. Luciano Concheiro Bórquez (tel. +52(55)43684346; [concheir@gmail.com](mailto:concheir@gmail.com)).

### **CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA**

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão mediante Termo de Encerramento do Acordo as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de ser efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.





## CLÁUSULA 10 – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Questões que porventura surjam durante a vigência deste acordo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por 3 (três) membros: 2 (dois) eleitos por cada instituição separadamente e 1 (um) por acordo mútuos das partícipes.

**Parágrafo único:** Excetuados os casos previstos em lei e/ou acordo internacional, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, nos termos do inciso I do artigo 109º da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de cada versão, em português e em espanhol, de igual teor e para um só efeito.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_

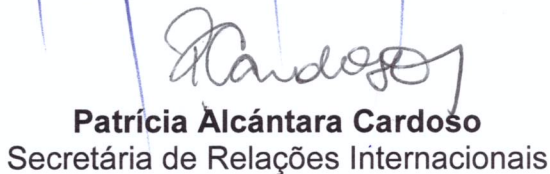
Ciudad de México, 30 de outubro de 2017.



**Reinaldo Centoducatte**  
Reitor da UFES



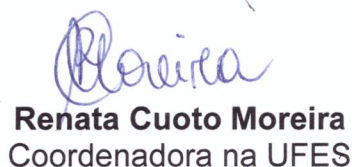
**Dra. Patricia Emilia Alfaro Moctezuma**  
Reitora da UAM-X



**Patrícia Alcântara Cardoso**  
Secretária de Relações Internacionais



**Mtra. Miriam Calvillo Velasco**  
Coordenadora de Planejamento, Ligação, e  
Desenvolvimento Acadêmico, UAM-X



**Renata Cuoto Moreira**  
Coordenadora na UFES



**Dr. Luciano Concheiro Bórquez**  
Coordenador na UAM-X







**ACUERDO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA  
ENTRE LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)  
Y LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA METROPOLITANA, UNIDAD XOCHIMILCO  
(MÉXICO)**

ACUERDO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA entre la UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) y la UNIVERSIDAD AUTÓNOMA METROPOLITANA, UNIDAD XOCHIMILCO (MÉXICO), para la cooperación académica entre las partes.

La **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, situada en Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, Brasil, número de identificación CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, representada aquí por su Rector, Reinaldo Centoducatte, Brasileño, casado, designado por el Presidente de la República, en Boletín Oficial del 14 de marzo de 2016,

Y la **UNIVERSIDAD AUTÓNOMA METROPOLITANA, UNIDAD XOCHIMILCO (MÉXICO)**, situada en Calzada del Hueso Núm. 1100, colonia Villa Quietud, Delegación Coyoacán, C.P. 04960, Ciudad de México, y en este acto representada por su Rectora, Dra. Patricia Emilia Alfaro Moctezuma quien por acuerdo expreso del Rector General tiene poder para celebrar este tipo de convenios, según consta en la Escritura Pública número 61,278, libro número 1,085, de fecha 26 de noviembre de 2013, otorgada ante la fe del Notario Público número 32 del Distrito Federal, Lic. Francisco Jacobo Sevillano González, basado en el entendimiento común de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá la investigación y otras actividades académicas y culturales, deciden, por la presente resolución, ejecutar este Acuerdo de Cooperación que se registrará por los siguientes términos y condiciones.

**CLÁUSULA 1 – OBJETO**

La UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, em adelante denominada **UFES** y la UNIVERSIDAD AUTÓNOMA METROPOLITANA, UNIDAD XOCHIMILCO, em adelante denominada **UAM-X** se comprometen a promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en las áreas de mutuo interés de conocimiento, mediante:



1/4



1. Intercambio de profesores e investigadores;
2. Desarrollo conjunto de proyectos de investigación;
3. Organización conjunta de eventos científicos y culturales;
4. Intercambio de información y de publicaciones académicas;
5. Intercambio de alumnos;
6. Intercambio de miembros de su personal técnico y administrativo;
7. Cursos sobre temas compartidos

### **CLÁUSULA 2 – EJECUCIÓN**

Para efectos de la implementación de cada actividad de cooperación específica, ambas instituciones deberán preparar un programa de trabajo que describa las formas, los medios y las responsabilidades respectivas que serán descritas en Convenios Específicos, a ser ejecutados por las partes interesadas.

### **CLÁUSULA 3 – DEL FINANCIAMIENTO**

No habrá transferencias de recursos entre los participantes, siendo responsabilidad de cada participante el financiar los gastos correspondientes al cumplimiento de sus obligaciones en relación con la Cláusula 1.

**Parágrafo único:** los proyectos a ser ejecutados, derivados de este instrumento y que se traduzcan en la aplicación de recursos financieros deberán ser objeto de otro instrumento específico. En este instrumento tendrán que constar los valores transferidos en los respectivos planes de trabajo.

### **CLÁUSULA 4 - REQUISITOS**

Los académicos y estudiantes que participen de los programas de cooperación en virtud del presente acuerdo deberán cumplir con los requisitos de inmigración del país de la universidad de destino, y deberán contratar un seguro médico y hospitalario internacional que cubra la estancia en el extranjero.

### **CLÁUSULA 5 – COSTOS ACADÉMICOS**

Los estudiantes que participen en programas de intercambio pagarán los gastos de matrícula en su institución de origen.

  
men 

  
Departamento de Contrato e Convênios  
UFES  
2/4  






### **CLÁUSULA 6 - VIGENCIA**

Este Acuerdo de Cooperación entrará en vigor en la fecha de su firma y tendrá vigencia por un periodo de cinco años. Se podrá ampliar a través de la firma de una enmienda. Tras la finalización de este plazo, el Acuerdo de Cooperación podrá ser reeditado, con el consentimiento de ambas instituciones, y dicha renovación se presentará en forma de un nuevo Acuerdo de Cooperación o de un Acuerdo Específico.

### **CLÁUSULA 7 – ENMIENDAS**

Cualquier cambio en los términos y condiciones del presente Acuerdo de Cooperación entrará en vigor por medio de una enmienda mutuamente aceptada por las partes firmantes.

### **CLÁUSULA 8 – RESPONSABLES**

Como coordinadores de este Acuerdo de Cooperación se nombra a los siguientes profesores, por parte de la UFES:

- Profa. Dra. Renata Cuoto Moreira (tel. +55 (27) 99727-5312; correo electrónico: [renata.moreira@ufes.br](mailto:renata.moreira@ufes.br));





Por parte de la UAM-X:

- Prof. Dr. Luciano Concheiro Bórquez (tel. +52 (55) 5483-7066; correo electrónico: [concheir@gmail.com](mailto:concheir@gmail.com)).

### **CLÁUSULA 9 – RESCISIÓN**

El presente Acuerdo de Cooperación podrá ser terminado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, con una anticipación mínima de 60 días. La conclusión de las actividades actuales, así como las actividades académicas iniciadas deberán concluirse, sin perjuicio de cualquiera de las instituciones participantes.

En caso de cualquier problema pendiente, las partes definirán, mediante un Instrumento de Terminación de Acuerdo, las responsabilidades para el cierre de cada uno de los programas afectados por el cese, y las actividades en curso en el momento se concluirán antes de la terminación, así como cualquier otro compromiso u obligación.



### CLÁUSULA 10 – RESOLUCIÓN DE CONFLICTOS

Las cuestiones que pudieran surgir durante la vigencia de este convenio y que no puedan solucionarse de forma amistosa serán decididas por un Consejo de Arbitraje, compuesto por 3 (tres) miembros: 2 (dos) elegidos por cada una de las instituciones de forma separada y 1 (uno) por decisión de ambas partes.

**Parágrafo único:** Excepto en los casos descritos en la ley y/o acuerdo internacional, el foro adecuado para resolver las disputas originadas por este documento es la Justicia Federal de Vitória, Tribunal Judicial de Espírito Santo, en los términos del inciso I del artículo 109 de la Constitución Federal.

Y habiendo así acordado y pactado, las partes suscriben el presente Acuerdo de Cooperación en dos (dos copias idénticas, en Español y Portugués) a un mismo efecto.

Vitória/ES, 23 Janeiro de 2018

Ciudad de México, 30 de octubre de 2017.



**Reinaldo Centoducatte**  
Rector de la UFES



**Dra. Patricia Emilia Alfaro Moctezuma**  
Rectora de la UAM-X




**Patricia Alcántara Cardoso**  
Secretaria de Relaciones Internacionales,  
UFES



**Mtra. Miriam Calvillo Velasco**  
Coordinadora de Planeación, Vinculación y  
Desarrollo Académico, UAM-X



**Renata Cuoto Moreira**  
Responsable por la UFES



**Dr. Luciano Concheiro Bórquez**  
Responsable por la UAM-X







### **CLÁUSULA 6 - VIGENCIA**

Este Acuerdo de Cooperación entrará en vigor en la fecha de su firma y tendrá vigencia por un periodo de cinco años. Se podrá ampliar a través de la firma de una enmienda. Tras la finalización de este plazo, el Acuerdo de Cooperación podrá ser reeditado, con el consentimiento de ambas instituciones, y dicha renovación se presentará en forma de un nuevo Acuerdo de Cooperación o de un Acuerdo Específico.

### **CLÁUSULA 7 – ENMIENDAS**

Cualquier cambio en los términos y condiciones del presente Acuerdo de Cooperación entrará en vigor por medio de una enmienda mutuamente aceptada por las partes firmantes.

### **CLÁUSULA 8 – RESPONSABLES**

Como coordinadores de este Acuerdo de Cooperación se nombra a los siguientes profesores, por parte de la UFES:

- Profa. Dra. Renata Cuoto Moreira (tel. +55 (27) 99727-5312; correo electrónico: [renata.moreira@ufes.br](mailto:renata.moreira@ufes.br));

Por parte de la UAM-X:

- Prof. Dr. Luciano Concheiro Bórquez (tel. +52 (55) 5483-7066; correo electrónico: [concheir@gmail.com](mailto:concheir@gmail.com)).

### **CLÁUSULA 9 – RESCISIÓN**

El presente Acuerdo de Cooperación podrá ser terminado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, con una anticipación mínima de 60 días. La conclusión de las actividades actuales, así como las actividades académicas iniciadas deberán concluirse, sin perjuicio de cualquiera de las instituciones participantes.

En caso de cualquier problema pendiente, las partes definirán, mediante un Instrumento de Terminación de Acuerdo, las responsabilidades para el cierre de cada uno de los programas afectados por el cese, y las actividades en curso en el momento se concluirán antes de la terminación, así como cualquier otro compromiso u obligación.






**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE CAMPINA GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 158195**

Nº Processo: 23096047588/17-87.  
DISPENSA Nº 24/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 08243787000124. Contratado: SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI -Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo para o Campus de Cuite. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação complementar. Vigência: 22/01/2018 a 20/07/2018. Valor Total: R\$749.448,43. Fonte: 8100000000 - 2018NE800031. Data de Assinatura: 22/01/2018.

(SICON - 24/01/2018) 158195-15281-2018NE000006

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 158195**

Nº Processo: 23096047593/17-87.  
DISPENSA Nº 25/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 08243787000124. Contratado: SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI -Objeto: Contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização para o Campus de Pombal.Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Legislação Complementar. Vigência: 22/01/2018 a 20/07/2018. Valor Total: R\$316.467,90. Fonte: 8100000000 - 2018NE800032. Data de Assinatura: 22/01/2018.

(SICON - 24/01/2018) 158195-15281-2018NE000006

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 158195**

Nº Processo: 23096047591/17-32.  
DISPENSA Nº 23/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 08243787000124. Contratado: SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI -Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo para o Campus de Pombal. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Legislação Complementar. Vigência: 22/01/2018 a 20/07/2018. Valor Total: R\$306.236,99. Fonte: 8100000000 - 2018NE800030. Data de Assinatura: 22/01/2018.

(SICON - 24/01/2018) 158195-15281-2018NE000006

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 158195**

Nº Processo: 23096047589/17-54.  
DISPENSA Nº 22/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 08243787000124. Contratado: SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI -Objeto: Contratação de serviços de portaria para o Campus de Pombal. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação complementar. Vigência: 22/01/2018 a 20/07/2018. Valor Total: R\$51.283,20. Fonte: 8100000000 - 2018NE800029. Data de Assinatura: 22/01/2018.

(SICON - 24/01/2018) 158195-15281-2018NE000006

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 42/2017 publicado no D.O. de 28/12/2017, Seção 3, Pág. 52. Onde se lê: 2017ne800063 Leia-se : 2018ne800026

(SICON - 24/01/2018) 158195-15281-2018NE000008

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO**
**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 6/2018 - UASG 158196**

Nº Processo: 23096046219/17-09 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrut). Total de Itens Licitados: 00063. Edital: 25/01/2018 de 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas, S/n São José - CAMPINA GRANDE - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158196-05-6-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 24/01/2018) 158196-15281-2017NE000092

**PREGÃO Nº 12/2018 - UASG 158196**

Nº Processo: 23096046680/17-00 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cereais e outros). Total de Itens Licitados: 00089. Edital: 25/01/2018 de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas, S/n São José - CAMPINA GRANDE - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158196-05-12-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES  
Superintendente

(SIDEC - 24/01/2018) 158196-15281-2017NE000092

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de contrato de prestação de serviços nº 08/2018, que entre si firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e a empresa CONTROL TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES LTDA -ME, CNPJ nº 03.990.032/0001-70. Objeto - serviços de comissionamento eletromecânico, serviços auxiliares, sistema de controle, proteção, automação, comunicação, conferência de sistema de medição para faturamento e energização da subestação do Campus do Pici 69/13,8kV - Fortaleza - CE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 49/2017. Processo Nº 23067.P06508/2017-07. Valor: R\$ 89.500,00. Nota de empenho: 2017NE001337. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2018. VIGÊNCIA: 19/01/2018 a 19/05/2018. SIGNATÁRIOS: Pela UFC - Prof. Almir Bittencourt da Silva (Pró-Reitor de Planejamento e Administração) e pela CONTRATADA, Pedro Marcelino Castro Carlos da Cunha de Oliveira (sócio administrador).

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

8º Termo Aditivo ao contrato de concessão de uso que entre si firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC, CNPJ nº 05.330.436/0001-62, relativo à exploração de um imóvel localizado no Campus do Benfica/UCF. Objeto - Fica prorrogada a vigência do contrato (cfe. Ofício nº 439/2017/DGCAC/CONCESSÃO DE USO), passando a ter vigência de 02.01.2018 a 01.01.2023. Processo Nº 23067.P05382/2015-83, vinculado ao P5593/98-63 - DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018. SIGNATÁRIOS: Pela UFC - Prof. Almir Bittencourt da Silva (Pró-Reitor de Planejamento e Administração) e Francisco Antonio Guimarães (Concessionária).

8º Termo Aditivo ao contrato de concessão de uso que entre si firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e SÍNDICATO DOS TRABALHADORES DA UFC - SINTUFUC, CNPJ nº 05.676.242/0001-13, relativo à exploração de um espaço físico do imóvel (casa) localizado no Campus do Benfica/UCF. Objeto - A vigência do contrato original fica prorrogada (cfe. Solicitação contida no Ofício nº 440/2017/DGCAC/CONCESSÃO DE USO), passando a ter vigência de 01.01.2018 a 01.01.2019. Do reajuste - O preço da mensalidade será reajustado, anualmente, pelo índice IGP-M (FGV) através de apostilamento, com o respectivo valor comunicado ao usuário. Processo Nº 23067.P05379/2015-60, vinculado ao P8414/2001-26 - DATA DA ASSINATURA: 31/12/2017. SIGNATÁRIOS: Pela UFC - Prof. Almir Bittencourt da Silva (Pró-Reitor de Planejamento e Administração) e Keila Maria Pereira Camelo (Concessionária).

7º Termo Aditivo ao contrato de concessão de uso que entre si firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e SILVA ELENA FEITOSA, CNPJ nº 15.333.611/0001-29, relativo à exploração de uma cantina localizada na FEAC, no Campus do Benfica/UCF. Objeto - Por força deste Termo Aditivo, fica alterado o formato FISCAL ostentado pela Concessionária, de Pessoa Física para Pessoa Jurídica (cfe. solicitação contida no Ofício nº 236/2017/DGCAC/CONCESSÃO DE USO). Processo Nº 23067.P012404/2017-23, vinculado ao P288/2017-75 - DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018. SIGNATÁRIOS: Pela UFC - Prof. Almir Bittencourt da Silva (Pró-Reitor de Planejamento e Administração) e Keila Maria Pereira Camelo (Concessionária).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2018 - UASG 153046**

Número do Contrato: 7/2012. Nº Processo: 23068011703201145. PREGÃO SISPP Nº 156/2011. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 00062861000102. Contratado: ACOMAR REFORMA E REFRIGERACAO LTDA -EPP. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por 180 dias, ou até que se finalize processo licitatório para o mesmo objeto, o que vier primeiro. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 12/01/2018 a 11/07/2018. Valor Total: R\$226.290,08. Fonte: 112000000 - 2017NE800705. Data de Assinatura: 10/01/2018.

(SICON - 24/01/2018) 153046-15225-2018NE800001

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Publicação Trimestral. Pregão 53/2017-CL/DA/UFES. Objeto: eventual aquisição de UNIFORMES PERSONALIZADOS, por 12 meses, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2017-DL/DA/UFES; Data de Assinatura: 25/10/2017. Vigência: 25/10/2017 a 24/10/2018. Processo Administrativo Nº. 23068.016966/2017-36. Vencedores: 01.171.750/0001-99 RM CONFECOES LTDA - EPP- item 08 - R\$17,80; 03.177.123/0001-90 ALAIDE ALVES DOS SANTOS - ME; Itens 01 - R\$11,42; 05 - R\$18,13; 09 - R\$17,80 e 10 - R\$20,82; 03.890.627/0001-53 BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI - E. Itens 11 - R\$22,25; 12 - R\$21,45; 13 - R\$22,75 e 14 - R\$22,45; 10.275.216/0001-13 NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME; Itens 02 - R\$10,30; 03 - R\$9,80 e 15 - R\$6,80; 20.773.425/0001-40 PALACIO DOS UNIFORMES LTDA - ME; Itens 04 - R\$10,55; 06 - R\$13,15 e 07 - R\$11,73.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Nº. 04/2018. Processo nº. 23068.015015/2017-40. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Universidad Autónoma Metropolitana, Unidad Xochimilco (México). Objeto: Elaboração conjunta de projetos e eventos científicos e culturais e intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes e de informações acadêmicas. Data de assinatura: 23/01/2018. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

Nº. 05/2018. Processo nº. 23068.017376/2017-21. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Associação de Moradores Nova Esperança. Objeto: União de esforços com vista a oportunidade para adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na faixa de 14 a 17 anos, qualificação e preparo para o mercado de trabalho, bem como o desenvolvimento de potencialidades para autorrealização. Data de assinatura: 18/01/2018. Vigência: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - UASG 153048**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017- SRP**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender à demanda dos restaurantes da UFES, tendo as Atas de Registro de Preços validade de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Data de Assinatura: 24/01/2018. Vigência: 25/01/2018 a 24/07/2018. Processo Administrativo Nº 23068.017039/2017-33. Vencedores: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA-ME, CNPJ: 11.796.012/0001-90 Item 01: R\$4.608,00; G2F COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ: 26.919.156/0001-64 Item 02: R\$5.445,00 e NOVA CRIST EIRELI-ME, CNPJ:29.065.909/0001-00 Item 03: R\$ 7.040,00. VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$17.093,00. As Atas de Registro de Preços poderão ser consultadas em sua íntegra no site <http://ru.ufes.br/2017>

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Nº 012: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43

Instituição: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ: 27.865.757/0001-02

Objetivo: realização de convênio para estágio

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2018

Vigência: a partir da data de publicação

Nº 013: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43

Instituição: INSTITUTO ARGONAUTA PARA A CONSERVAÇÃO

COSTEIRA E MARDINHA

CNPJ: 02.600.247/0001-74

Objetivo: realização de convênio para estágio

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2018

Vigência: a partir da data de publicação

Nº 014: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43

Instituição: INSAUT SERVICE LTDA - ME

CNPJ: 22.122.605/0001-98

Objetivo: realização de convênio para estágio

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2018

Vigência: a partir da data de publicação

Nº 015: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43

Instituição: ARCELLORMITAL SISTEMAS S.A

CNPJ: 25.549.361/0001-12

Objetivo: realização de convênio para estágio

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2018

Vigência: a partir da data de publicação

Nº 016: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43

Instituição: PEIXE PILOTO INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.500.375/0001-95

Objetivo: realização de convênio para estágio

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2018

Vigência: a partir da data de publicação

Nº 017: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43

Instituição: CULTIVE CONSULTORIA EIRELI - ME

CNPJ: 26.262.614/0001-35

Objetivo: realização de convênio para estágio

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2018

Vigência: a partir da data de publicação

Nº 018: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43

Instituição: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

SAAE/GUACUI

CNPJ: 36.400.331/0001-66

Objetivo: realização de convênio para estágio

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2018

Vigência: a partir da data de publicação

Nº 019: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43